

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2018

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **26/01/2018 a 29/01/2018**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **26/01/2018 a 29/01/2018**.

2. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS** para atender as Unidades de Saúde Prisionais do Estado do Espírito conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e mensal do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e modelo do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível) /descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

3.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço. Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel timbrado com a logo da empresa.

7. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

8. O quantitativo dos itens constantes da tabela do **Anexo I** deste Ato Convocatório é uma estimativa, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda de cada Unidade de Saúde Prisional, razão pela qual a quantidade dos produtos a serem fornecidos poderá variar para mais ou para menos.

9. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

10. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até as 16:00h do último dia para recebimento das propostas.

11. O setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

12. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)** para a aquisição/locação/manutenção dos produtos. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço global.

15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

17. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

18. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

19. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

20. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

21. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

22. O contrato terá a validade de **12 (doze)** meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

23. O contrato é acessório do principal, (**TERMO DE PARCERIA/CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** e a **Secretaria de Estado de Justiça do Estado do Espírito Santo**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

24. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 26 de Janeiro de 2018.

Denner Ornellas Cortat
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Prisionais do Estado do Espírito conforme as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	QTD.	OBS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Oxigênio Gasoso Medicinal	350			
2	Ar Comprimido Medicinal	400			
3	Oxigênio Gasoso Medicinal PPU (1m3)	10			
4	Locação de Sistema Vácuo Clínico duplo medicinal cabinado acusticamente com vazão nominal mínima de 40 m3/h cada assistência técnica 24 horas/7 dias na semana com reposição de peças, caso necessário	1			
5	Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as medidas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas / Verificação de drenos / Teste de Funcionamento / Verificação de filtros / Limpeza / Aferição/calibração de instrumentação	1			
6	Manutenção Fluxômetro	70	MCPB		

MCPB - Manutenção Corretiva e Preventiva Bimestral

1.1. A tabela acima mostra as quantidades médias mensais de gases medicinais comprimidos a serem fornecidos e os equipamentos necessários para armazenamento dos gases.

1.2. O fornecimento atenderá 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde do Sistema Prisional em atenção básica, quais sejam: CASCUVV, CDPVV, PEVVI, PEVVII, PEVIII, PSVV, PEVVV, CTV, CDPVII, PSMEI, PSMAL, PSMALII, PAES, CDPFV, PFC, PSC, CDPS, CDPA, CDRL, PRL, CDPSM, PRSM, CDPCOL, PSMECOL, PSMCOL, CDPSDN, PRBSF, CDPM, CDPCI, PRCI, CPFCI, Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência, Unidade de Acompanhamento da Tuberculose (anexa a Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência) e Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado do Espírito Santo.

1.3. A localização das Unidades de Saúde do Sistema Prisional estão descritas no **Anexo III** deste Ato Convocatório.

1.4. A entrega dos oxigênios será de forma fracionada durante a execução do contrato em horário comercial, no mínimo uma vez por semana, conforme cronograma de cada Unidade de Saúde Prisional, assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases, sendo fornecido posteriormente ao vencedor da proposta de preço mais vantajosa.

1.5. Será responsável pelo recebimento e conferência funcionário legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos gases medicinais para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor responsável, para as providências de pagamento.

1.6. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT - NBR.

1.7. O vencedor do certame terá a obrigação de fornecer em regime de comodato, durante a vigência do contrato, os cilindros para uso das Unidades de Saúde, sem custos adicionais para contratante e de abastecer os cilindros próprios de cada Unidade de Saúde Prisional.

1.8. Os cilindros deverão conter rótulo ou adesivo, aposto em sua calota, onde conste as principais características do produto como: nome do gás ou mistura, fórmula química, pureza do gás, simbologia de risco, procedimentos de emergência, quantidade líquida em m³ ou em kg do produto e número de identificação ONU, atendendo as exigências da ABNT - NBR.

1.9. Deverão ainda ser observadas as normas pertinentes aos ensaios de segurança e trabalho para cilindros, válvulas, medidores e distribuição de acordo com o gás utilizado.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento de gases será feito diretamente pela Contratada, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus de quaisquer natureza, pelo uso, instalação e manutenção dos cilindros e/ou equipamentos.

2.2. A partir da data da assinatura do contrato, a Contratada obriga-se a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços de fornecimento aos pacientes sofram qualquer interrupção ou descontinuidade, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas à partir do registro comprovado do chamado.

2.3. As especificações do material não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

2.4. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade das Unidades de Saúde, no local estabelecido para entrega.

2.5. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

2.6. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Contratada.

2.7. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

2.8. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

2.9. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

2.10. No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Contratante.

2.11. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

2.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

2.13. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

2.14. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

2.15. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar à Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

2.16. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da contratante responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da contratada que efetuou a entrega.

2.17. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área das Unidades de Saúde Prisionais.

2.18. A Contratada deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

A Contratada deverá garantir o fornecimento permanente e contínuo de gases medicinais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana na Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência – UAU, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000).

2.19. A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa Contratada.

3. DA MANUTENÇÃO

3.1. O fornecimento de gases medicinais comprimidos contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

3.2. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.

3.3. Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada.

3.4. Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros quando for o caso.

3.5. A manutenção corretiva de quaisquer cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, será realizada pela Contratada sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais à Contratante.

3.6. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva de quaisquer cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente.

3.7. A aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. Nos casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a Contratante, a Contratada deverá efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a Contratante.

3.9. A Contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

3.10. A Contratada também deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinal legalmente habilitado pelo Conselho de classe competente (Resolução ANVISA RDC n.º 189/03);

3.11. É de responsabilidade da Contratada a segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção do (s)

3.12. A Contratada deverá Possuir e fornecer toda ferramenta e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

- 3.13.** As peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais a Contratante, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 3.14.** A Contratada deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 3.15.** Todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.16.** Os serviços de manutenção preventiva dos cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas deverão ser documentados em relatório próprio disponibilizado pela Contratante e entregue a Coordenação Geral do Projeto no Escritório Local para o devido controle.
- 3.17.** O relatório deverá apresentar os serviços de manutenção preventiva realizados, o local, a data e o ateste de um funcionário da unidade que acompanhou os serviços de manutenção preventiva realizado.
- 3.18.** Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados em função da necessidade, da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos e consistirão de todos os serviços e, quando necessário, da reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.19.** Os chamados para os serviços de manutenção corretiva de equipamentos nas unidades serão realizados por meio do preenchimento de Ordem de Serviço disponibilizada pela Contratante nas Unidades Prisionais.
- 3.20.** As Ordens de Serviços constarão a descrição do problema, a data de sua solicitação e o local em que o serviço deverá ser prestado.
- 3.21.** Também na Ordem de Serviço, constará a descrição dos serviços realizados, o equipamento (descrição), a data de início e término dos serviços, os responsáveis pelo serviço, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, bem como o ateste por algum funcionário da Unidade de que os serviços foram executados de forma satisfatória.
- 3.22.** No caso das manutenções corretivas, o serviço deve ser iniciado em até 01 (um) dia útil após a chamada pela Contratante.
- 3.23.** O serviço de manutenção nos cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 3.24.** O serviço de manutenção nos cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas deverá ser prestado regularmente, no horário de 07:00h as 19:00h, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 3.25.** A Contratada, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do “Horário Regular de Prestação do Serviço”.

- 3.26.** O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil;
- 3.27.** O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas.
- 3.28.** É de inteira responsabilidade da Contratada a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de manutenção corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme estipulado neste Ato Convocatório.
- 3.29.** O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis.
- 3.30.** É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 3.31.** A Contratada deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela Contratante.
- 3.32.** O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço de manutenção em cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Ato Convocatório.
- 3.33.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de ferramentas para execução do serviço de manutenção nos cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a execução do serviço de manutenção, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante, devendo, obrigatoriamente, a Contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 3.34.** A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO necessário para o bom e regular funcionamento dos cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 3.35.** MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações.
- 3.36.** Os custos com a instalação de materiais constantes do item **3.34** e **3.35**, deverão correr por conta da Contratada, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços.
- 3.37.** Na hipótese do valor do MATERIAL DE REPOSIÇÃO ser superior ao valor do equipamento, sendo necessário realizar a aquisição de um novo equipamento, a Contratada deverá emitir laudo técnico informando sobre a inviabilidade do serviço e enviar a Contratante, com a completa identificação dos itens.
- 3.38.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização.
- 3.39.** Todo material substituído deverá ser devolvido à Contratante.

3.40. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe prestadora do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante nem para os empregados da Contratada.

3.41. Os serviços discriminados no item **1.1** poderão sofrer alterações conforme a necessidade e demanda de cada Unidade de Saúde, devendo a Contratada realizar a prestação de serviços não previstos inicialmente neste Ato Convocatório, quando houver necessidade.

3.42. O quantitativo dos serviços discriminados no item **1.1** servirão apenas como referência, podendo sofrer alterações ao longo da execução do contrato.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do item **1.1**, na presente contratação é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, não sendo aceita proposta de preço superiores a esse valor.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

4.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do Anexo II, sendo o julgamento pelo menor preço global.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			

ITEM	OBJETO	QTD.	OBS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Oxigênio Gasoso Medicinal	350			
2	Ar Comprimido Medicinal	400			
3	Oxigênio Gasoso Medicinal PPU (1m3)	10			
4	Locação de Sistema Vácuo Clínico duplo medicinal cabinado acusticamente com vazão nominal mínima de 40 m3/h cada assistência técnica 24 horas/7 dias na semana com reposição de peças, caso necessário	1			
5	Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as medidas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas / Verificação de drenos / Teste de Funcionamento / Verificação de filtros / Limpeza / Aferição/calibração de instrumentação	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL	R\$ 0,00 (XX)
---------------------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
-----------------------------	----------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)

ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS

- **PENITENCIÁRIA FEMININA DE CARIACICA (PFC)**
Telefone: (27) 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384
Email: pfc@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Armélio Meireles – S/N – Bubú – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas

- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**
Telefone: (27) 3396-5777 / 3396-3965 / 3386-9178
Email: psc@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500

- **HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (HCTP)**
Telefone: (27) 3254-5434 / 3254-5442
Email: hctp@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970

- **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**
Telefone: (27) 3219-2932 / 3219-2954 / 3139-9931
Email: cascuvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV)**
Telefone: (27) 3636-5728 / 3636-5729
Email: cdpvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVV I)**
Telefone: (27) 3636-5707 / 3636-5709 / 3636-5708
Email: pevv1@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)**
Telefone: (27) 3636-5752 / 3636-5749 / 3636-5753 / 98802-3644
Email: pevv2@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)**
Telefone: (27) 3636-5739 / 3636-5747 / 3636-5796
Email: adm.pevv3@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**
Telefone: (27) 3636-5736 / 3636-5738 / 3636-5735 / 99978-8843
Email: dlp.psvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V)**
Telefone: (27) 3636-5724 / 3636-5727
Email: pevvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**
Telefone: (27) 3255-7200 / 3255-7013
Email: ctv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**
Telefone: 3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287
Email: cdpv2@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES)**
Telefone: (27) 3255-1906 / 3255-1855 / 3255-1227
Email: paes@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP)**
Telefone: (27) 3255-7297 / 3255-7038
Email: usp@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I)**
Telefone: (27) 99836-5239
Email: psme1@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE VIANA (CDPFV)**
Telefone: (27) 3255-7047 / 3255-2095
Email: cdpfvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I)**
Telefone: 3255-7311 / 3255-7045 / 3255-7150
Email: psma1@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**
Telefone: (27) 3255-2514 / 3255-3179 / 3255-7046 / 3255-2997 / 3255-2856
Email: psma2@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**
Telefone: (27) 3636-5748 / 3636-5723
Email: cdpg@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**
Telefone: (27) 3636-5716 / 3636-5718 / 99879-6185
Email: cdps@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000

- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)**
Telefone: (27) 3371-3751 / 3371-3750 / 3371-3753 / 3371-2541 / 3371-3752
Email: prl@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970

- **CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL)**
Telefone: (27) 3636-5814 / 3636-5815
Email: crl@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970

- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)**
Telefone: (27) 3756-0290 / 3756-0303 / 3756-1653 / 3756-7433 / 3756-0284
Email: dlp.pbsf@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)**
Telefone: (27) 3636-5825 / 3722-1445 / 3722-1240 / 3721-5777
Email: psmcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408

- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)**
Telefone: (27) 3636-5818 / 3636-5819
Email: diretorcpfcol@sejus.es.gov.br / cpfcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)**
Telefone: (27) 3723-5436 / 3636-5824
Email: cdpcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970

- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)**
Telefone: (27) 3721-4644 / 3721-2500 / 3636-5817
Email: diretorpsmecol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970

- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)**
Telefone: (28) 3524-2271 / 3636-5822
Email: adm.prci@sejus.es.gov.br
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970

- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI)**
Telefone: (28) 3524-2308
Email: diretorcpfci@sejus.es.gov.br
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)**
Telefone: (28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347
Email: diretorcdpci@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Cachoeiro X Frade – S/N – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-000

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)**
Telefone: (27) 3256-2247 / 3296-1705
Email: cdpa@sejus.es.gov.br
Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)**
Telefone: (28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077
Email: cdpm@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Marataízes/ES – CEP: 29349-000

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)**
Telefone: (27) 3636-5806 / (27) 3636-5807 / (27) 3636-5808 / (27) 99893-1449
Email: diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)**
Telefone: (27) 3773-3176 / 3773-3269
Email: cdpsm@sejus.es.gov.br
Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800

- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**
Telefone: (27) 99615-3593
Email: prsm@sejus.es.gov.br
Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800